



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2167

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Extrato .....	3
Inexigibilidade .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pirangi**

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

#### **Câmara Municipal de Pirangi**

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2167

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 3.662/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

#### **“CRIA COMITÊ INTERSETORIAL PARA CONSTRUÇÃO E MONITORAMENTO DE AÇÕES E PROGRAMAS VOLTADOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES..”**

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.603/2018, que estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência, reconhecendo serem detentores de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e conferindo-lhes direitos específicos à condição de vítima ou testemunha de violência, com intuito de compatibilizar o direito à participação com as condições peculiares de pessoas em desenvolvimento, bem como para evitar a revitimização e a violência no âmbito institucional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indução de política pública municipal que garanta atendimento integral e intersetorial a crianças e adolescentes em situação de violência, em conformidade com a legislação supracitada;

**CONSIDERANDO** que a referida Lei Federal, em seu artigo 14, dispõe que as políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência;

**CONSIDERANDO** as orientações e recomendações contidas no Guia Operacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, do Ministério Público do Estado de São Paulo;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Pirangi, o Comitê Intersetorial para construção e monitoramento de ações voltados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e violência.

**Art. 2º** - O Comitê Intersetorial de que trata este Decreto tem por objetivos:

**I** - Definir diretrizes e atribuições de cada um dos atores envolvidos nas ações, políticas públicas e serviços da rede de proteção social e garantia de direitos;

**II** - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede de proteção, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento;

**III** - Fomentar e instruir a definição de fluxo de ações intersetoriais e interdisciplinares, potencializando as ações com fluxos definidos entre os diversos atores, com vistas à qualificação do atendimento e ampliação das oportunidades de proteção e inclusão social de crianças, adolescentes e suas famílias, a partir da aliança estratégica entre atores sociais e políticas públicas;

**IV** - Promover e priorizar o atendimento das populações mais vulneráveis;

**V** - Envolver as famílias e a sociedade na valorização e no cuidado dos menores e adolescentes;

**VI** - Colaborar tecnicamente na elaboração de política de atendimento de gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade, de forma integral e integrada;

**VII** - Promover a implantação de padrões de qualidade para o atendimento da primeira infância, considerando o desenvolvimento da criança e a especificidade de cada serviço;

**VIII** - Garantir junto à Administração Pública a formação de servidores, agentes parceiros e outros atores do sistema de garantia de direitos para atuarem de maneira ativa e propositiva no atendimento à primeira infância;

**IX** - Promover a gestão integrada dos serviços, benefícios e programas voltados à primeira infância;

**IX** - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

**X** - Fiscalizar o cumprimento do Plano Decenal de Atendimento às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

**Art. 3º** - O Comitê será composto pelos Diretores Municipais de Assistência Social, Educação, Esporte, Turismo, Cultura, Meio-Ambiente e por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos municipais:

**I** - 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Assistência Social;

**II** - 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Educação;

**III** - 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente;

**IV** - 01 (um) representante do Conselho Tutelar Municipal e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**V** - 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Saúde;

**VI** - 01 (um) representante dos Órgãos de Segurança Pública;

**VII** - 01 (um) representante da Procuradoria Municipal.

**§ 1º** - Caberá à Diretoria Municipal de Assistência Social coordenar o Comitê Gestor Intersetorial pela Primeira Infância, bem como fornecer o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao seu funcionamento.

**§ 2º** - O Comitê reunir-se-á periodicamente, mediante



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2167

Página 3 de 4

convocação de seu coordenador, e poderá convidar representantes de outros órgãos, conselhos tutelares, conselhos de direitos e de controle social, entidades públicas, privadas e especialistas nos assuntos tratados pelo colegiado.

**Art. 4º** - O Comitê Intersetorial terá caráter permanente.

**Parágrafo Único** - Cada membro terá assento no Comitê Intersetorial pelo período de 1 (um) ano, sendo permitidas reconduções.

**Art. 5º** - O prazo para os órgãos públicos municipais indicarem os membros do Comitê Intersetorial será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação do presente Decreto.

**Parágrafo Único** - As nomeações dos membros indicados para compor o Comitê Intersetorial se darão por meio de Decreto.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 26 de setembro de 2025.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SAULO CASEMIRO**

Diretor de Administração

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos doo artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

### DECRETO Nº 3.663/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL PARA CONSTRUÇÃO E MONITORAMENTO DE AÇÕES E PROGRAMAS VOLTADOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES..”**

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Intersetorial para Construção e Monitoramento de Ações e Programas Voltados para Crianças e Adolescentes, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.662, de 26 de setembro de 2025, que, a partir desta data, fica composto da seguinte maneira:

**I - Representantes do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:**

a) **Titular: IZILDA CÁSSIA CADAMURO FERREIRA.** RG: 21.242.710-6

b) **Suplente: CARLA CRISTINA MONARO.** RG: 19.232.652-1.

**II - Representantes da Procuradoria Municipal:**

a) **Titular: DÉBORA KARINA GONÇALVES VASERINO.** RG: 40.131.287-2;

b) **Suplente: NATHAN FELLIPE FERREIRA PEGORARO.** RG: 41.777.237-3.

**III - Representantes do Órgão de Segurança Pública (Polícia Militar):**

a) **Titular: MÁRCIO LEANDRO GARCIA.** RG: 24.320.554-5;

b) **Suplente: CÉSAR APARECIDO MOREIRA.** RG: 21.374.584-x.

**IV - Representantes da Diretoria Municipal de Assistência Social:**

a) **Titular: MARIA LUIZA VANZATO CARRARETO.** RG: 7.711.993-9;

b) **Suplente: ELIANE CRISTINA DE ARRUDA CAMPOS CADAMURO.** RG: 26.393.463-9.

**V - Representantes da Diretoria Municipal de Educação:**

a) **Titular: SUELI APARECIDA SALLA VIDOTTI.** RG: 19.232.571-1;

b) **Suplente: ADRIANA MIRES SANTIAGO CAMELO.** RG: 40.620.672-7.

**VI - Representantes da Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e Diretoria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente:**

a) **Titular: ANDRÉ LUCAS DOS SANTOS.** RG: 26.824.407-8;

b) **Suplente: DOUGLAS APARECIDO GIROLI.** RG: 46.826.894-7.

**VII - Representantes da Diretoria Municipal de Saúde:**

a) **Titular: MONIQUE MOMENTI COVIELO.** RG: 41.456.696-4

b) **Suplente: VANESSA APARECIDA PAVANI LANZA.** RG: 41.456.625-7

**Art. 2º** - Fica proibida a remuneração pelos cofres públicos Municipal, aos integrantes deste Comitê, sendo suas funções consideradas como prestação de serviço relevantes ao Município.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 26 de setembro de 2025.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos doo artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**SAULO CASEMIRO**

Diretor de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2167

Página 4 de 4

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 87/2025 DE 30/09/2025

**Partes:** Município de Pirangi/SP e NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Valor Total:** O valor total do presente Contrato Administrativo é de **R\$ 12.300,00**, a ser pago no importe de R\$ 1.025,00 ao mês.

**Assinam:**

**Vanderlei Robson de Oliveira** - Prefeito Municipal

**Rudimar Barbosa dos Reis** - Proprietário

#### Inexigibilidade

### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 66/2025

**Objeto:** contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, para prestação de serviços de fornecimento de ferramenta de pesquisa de preços para compras públicas "Banco de Preços".

**Contratada:** **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

**Valor do contrato:** R\$ 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais).

**Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RATIFICO** a referida Inexigibilidade com a justificativa apresentada.

Pirangi/SP, 29 de setembro de 2025.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9b92-c3da-58c2-96b3-5d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pirangi (SP), Edição nº 2167, ano X, veiculado em 30 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF \*\*\*547348\*\*) em 30/09/2025 às 14:37:22 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/9b92-c3da-58c2-96b3-5d>